

Expediente:

Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva

Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho

Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre

Secretário-Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara

1º Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé

Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo

1º Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró

Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza

Conselho Fiscal

Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia

Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues

Soares – Altaneira

Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida –

Granjeiro

Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Moraes Neto –

Bela Cruz

Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque –

Massapê

Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino –

Uruoca

Conselho Deliberativo

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaíne Santana

Sampaio Landim – Brejo Santo

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais –

Itaitinga

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira –

Fortim

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro –

Itarema

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira –

General Sampaio

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo

Branco – Guaramiranga

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São

Benedito

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra –

Piquet Carneiro

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira

Costa – Madalena

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de

Vasconcelos Júnior – Ipuerais

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha –

Parambu

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior –

Frecheirinha

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo

Cunha – Jaguaratama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARAPREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
DECRETO Nº 011/2023DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DOS ÓRGÃOS
E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL NOS DIAS 01, 02 E 03 DE MAIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA – CE, no exercício de
suas atribuições conferidas por lei,**CONSIDERANDO** que no dia 01 de maio (segunda-feira) é feriado nacional em decorrência do dia do trabalho, estabelecidos através da Lei nº662, de 6 de abril de 1949;**CONSIDERANDO** que no dia 03 de maio (quarta-feira) é uma data em que se comemora uma festa tradicional e momento de grande importância para todos os fiéis municipais, dia consagrado à Santa Cruz.**DECRETA:****Art. 1º** - Fica decretado no município de Abaiara, Estado no Ceará:**I** - 01 de maio (segunda-feira) Dia do Trabalho – **Feriado Nacional;****II** - 02 de maio (terça-feira) – **Ponto Facultativo;****III** - 03 de maio (quarta-feira) – **Expediente até às 12h.****Art. 2º** - O disposto neste decreto não se aplica a repartições que tem por sua natureza a prestação de serviços permanente, não podendo ser paralisadas, a exemplo de saúde, limpeza pública, entre outras consideradas de natureza emergenciais, devendo seus secretários e diretores/coordenadores de repartições, elaborarem escala de funcionamento que atenda de forma mais harmônica possível o interesse da repartição e de seus servidores sem prejudicar o serviço correspondente.**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara – CE, Gabinete do Prefeito, em 26 de abril de 2023.

AFONSO TAVARES LEITE

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Milene Leite de Caldas

Código Identificador:D8DC6456

SECRETARIA DE CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 2023.04.25.1**Aviso de Licitação – Pregão nº 2023.04.25.1.** O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://bllcompras.com/>, certame licitatório, cujo objeto é a Contratação de serviços a serem prestados na realização de diversos eventos artísticos culturais do Município de Abaiara/CE, através da Secretaria de Cultura, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 15 de maio de 2023, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 28 de abril de 2023, às 16:00 horas. Informações e editais no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo e-mail: liciara2017@outlook.com.

Abaiara/CE, 25 de maio de 2023.

CARLOS MATEUS BEZERRA FLORES

Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:

Carlos Mateus Bezerra Flores

Código Identificador:CDB9DCF5

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONFECCÃO DE MATERIAL GRAFICO A SEREM UTILIZADOS NOS DIVERSOS SETORES E DEPARTAMENTOS OPERACIONAIS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS/ AUTARQUIA) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, DESTE MUNICÍPIO, EM CONFOMIDADE COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO. COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **11.05.2023 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess> "Acesso Identificado no link – acesso publico e www.tce.ce.gov.br.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:370C5970

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 20230321-SEINFRA. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATADA:** ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, COM SEDE NA RUA BASÍLIO EMILIANO PINTO, Nº 254, ALTOS, BAIRRO CENTRO, QUIXADÁ, CEARÁ, CEP: 63.900-209, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 03.077.025/0001-81. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993. **PROCESSO LICITATÓRIO:** TOMADA DE PREÇOS Nº TP-020/2022-SEINFRA. **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) MINI ARENINHA A SER CONSTRUÍDA NO BAIRRO DIVINO ESPIRITO SANTO, ZONA URBANA, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **DO PREÇO GLOBAL:** R\$ 368.244,78 (TREZENTOS E SESSENTA E OITO MIL DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2201 27 813 0621 1.044 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PARQUES E ÁREAS DE LAZER; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES; SUBELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.99, COM RECURSOS PROVENIENTE DO MAPP - 5086, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA E O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2023. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 120 (CENTO E OITENTA) DIAS, A CONTAR DA EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO. **DO FORO:** COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA (PELA CONTRATANTE) / JOSÉ VENÂNCIO PIMENTEL ALMEIDA (PELA CONTRATADA).

MORADA NOVA - CE, EM 20 DE ABRIL DE 2023.

JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA
Secretário da Infraestrutura
Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA
Prefeitura Municipal de Morada Nova

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Morada Nova, em cumprimento à ratificação procedida pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Jerdson Cristiano Neri Bessa, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação a seguir: Processo **INEXIGIBILIDADE Nº I-001/2023 - SESA**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS DE CONSULTAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA E CIRURGIAS DE CATARATA (FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DELENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL), COM PREÇOS DE ACORDO COM A TABELA SIGTAP – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, ADVINDO DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-001/2023 - SESA.

FAVORECIDO:

§ LPM SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS LTDA, COM SEDE NA ROD. BR 122, KM 53, S/N, DISTRITO DE PIRANGI, CEP: 63.970-000, IBARETAMA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 33.598.476/0001-25.

O VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERÁ DE R\$ 1.200.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: CAPUT, artigo 25, da Lei no 8.666/93. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Secretário Municipal de Saúde do município de Morada Nova, Sr. Jerdson Cristiano Neri Bessa, em 26 de abril de 2023. **ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - PMMN.

ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO
Presidente da CPL
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:33CB7E19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESPOSTA DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE RESPOSTA DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-009/2023 - SESA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO ON-LINE DOS VEÍCULOS PERTENCENTES E VINCULADOS AO SISTEMA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO. COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE **PROCEDEU** O PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL IMPETRADO PELA EMPRESA ECS - EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA - CNPJ Nº. 00.405.867/0001-27, E DECIDIU POR REPUBLICAR O EDITAL SEM A CLÁUSULA 6.6.4. **ALVARÁS EMITIDOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES (ALVARÁ DE**

FUNCIONAMENTO), EMITIDOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES DA SEDE DA EMPRESA, E A NOVA DATA PARA A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA 12.05.2023 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA). O JULGAMENTO DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL ATRAVÉS DOS SITES: <https://bilcompras.com/Home/PublicAccess> "Acesso Identificado no link – acesso publico e www.tce.ce.gov.br.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:C71BE975

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027, DE 14 DE ABRIL DE 2023**

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA do Município de Morada Nova no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional -SISAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Nº 1.909, de 30 de agosto de 2019.

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA**

Art. 1º O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Morada Nova, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 2º Compete ao CONSEA de Morada Nova:

I - organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN deste município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocada pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

II - definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

III - propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV - articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

V - mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII - zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e pela sua efetividade e Soberania Alimentar;

VIII - manter articulação permanente com outros Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações

associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

IX - elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§ 1º O CONSEA manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN de Morada Nova, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§ 2º Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA deste município.

**CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 3º O CONSEA de Morada Nova será composto por 12 membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo ao representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. 11 da Lei Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

§ 1º A representação governamental no CONSEA de Morada Nova será exercida pelos seguintes membros titulares:

I - Secretarias Municipais:

- Secretaria de Saúde
- Secretaria de Educação;
- Secretaria de Assistência Social
- Secretaria de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos.

§ 2º A representação da sociedade civil será exercida pelos seguintes segmentos:

- Representantes dos movimentos sociais e populares;
- Representantes de Entidades de Trabalhadores;
- Representantes de Entidades Empresariais;
- Representantes de Entidades Profissionais, Acadêmicos e de Pesquisa;
- Representantes de Organizações Não Governamentais;
- Representantes de Pastorais ou Organismo de Instituições Religiosas;
- Fóruns e Redes.
- Representantes de Povos e Comunidades Tradicionais

§ 3º Poderão ser convidados a participar das reuniões do CONSEA, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a Sociedade civil, sempre que da pauta constar assuntos de sua área de atuação.

Art. 4º Os representantes governamental e da sociedade civil, titulares e suplentes, serão nomeados pelo Prefeito, mediante indicação das entidades governamentais e da sociedade civil.

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5º O CONSEA de Morada Nova, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Vice-Presidente, para dar início ao processo de seleção das entidades da sociedade civil que participarão do mandato seguinte.

Art. 6º O CONSEA de Morada Nova tem a seguinte organização:

I - Plenário;

